



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.05.05.01.22-INE

1 - ABERTURA:

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instaurado o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ (TOCA DO VALE), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO CHITÃO DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 080118040005, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A festa do padroeiro Santo Antônio em Quixeramobim é comemorada de trinta e um de maio a treze de junho, tornando-se uma tradição de fé, cultura e lazer para a população Quixeramobienses. Por sua grandeza, a festividade de Santo Antônio é considerada a segunda maior festa religiosa do Ceará em homenagem ao santo casamenteiro. A festa é responsável por atrair anualmente, centenas de turistas para a cidade, além de movimentar o comércio local. A programação dos quatorze dias (31/05 a 13/06), já fazem parte do calendário oficial de eventos do município, que reserva todos os anos uma programação especial, incentivando a divulgação da espiritualidade com a participação da comunidade católica e aberta ao público em geral. Entendendo a importância que a comunidade católica tem para agregar a sociedade, o evento busca reconhecer ainda mais, o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da Cristandade.

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha da Banda Musical **TOCA DO VALE**, banda de forró de renome nacional, aclamada pela crítica, com uma carreira de muitos sucessos.

Com 41 anos de carreira, Toca do Vale gravou diversos discos pelas bandas onde passou e em sua carreira solo já são 8 discos e 3 DVDs. Um gravado em 2004 na sua cidade natal de Limoeiro do Norte-CE, outro em 2011 em Araripina-PE e o terceiro gravado em Juazeiro do Norte-CE que consagrou diversos sucessos tais como ' Beber, Beber, Beber' , " Efeitos' e a música ' Caranguejo', que emplacou nas paradas de sucesso em várias regiões do país, assim como em rádios, programas de TVs e na internet.

Hoje continua sendo uma das atrações mais requisitadas para marcar presença em grandes e tradicionais eventos de vaquejada, festejos juninos e festivais de forró. Afinal, sua 'pegada musical' é conhecida por ser atual, romântica, dançante e alegre tanto em melodia, como em repertório. Por onde passa em suas apresentações, o que ganha de destaque também, são seus famosos bordões " Aí meu deussss" e " Eita Forrozãooooo". que se tornaram marcantes no público forrozeiro.

Mesmo tendo tantos anos de estrada, Toca do Vale ainda hoje é intitulado por muitos como 'Rei do Forró', pois leva milhares de pessoas aos seus shows e não deixa de cantar em seus shows, os antigos e novos sucessos. Enfim, o título de Rei não é à toa, afinal - Rei é Rei! " Aí meu deussss!

Representada por empresa exclusiva, **F VILDEMAR S DA COSTA**, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação..



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0805050122-INE



3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 9.666/193, senão vejamos, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:

1- Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Públicas", publicado pela Editora Dialética em 2002, do eminente escritor o doutor Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, defio a pavo, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, toma-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **F VILDEMAR S DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.484.236/0001-18**, empresa exclusiva, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico, comprovando que os preços dos serviços do objeto em questão, estão dentro da sua realidade de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor total previsto a ser pago se encontra em conformidade com o mercado específico, e que valor global de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0805050122-INE



municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Maio de 2022.

SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO